



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



CONTRATO Nº 2026.03.04.01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 013/2026-CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260210/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA E
QUIOSQUE DA EDNALVA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 412, Bairro Dep. Grijalva Costa, Ubajara/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o **06.577.423/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **Emilio de Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº **806.974.103-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **QUIOSQUE DA EDNALVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **59.436.190/0001-37**, sediada na **Rua Prudêncio Furtado, nº 30, Quiosque 30, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednalva Teixeira Lima**, inscrito no CPF nº **806.959.223-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260210/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 013/2026-CMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET E LANCHES, DESTINADOS ÀS SESSÕES E AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados fritos variados Fornecimento de salgados fritos diversos, tais como pastel (carne ou frango), coxinha de frango, bolinho de queijo, enroladinho, quadradinho misto e canudinhos recheados, preparados no dia do evento, acondicionados adequadamente para consumo imediato.	PRÓPRIA	Cento	120.0	65,00	7.800,00
2	Salgados de forno finos Fornecimento de salgados assados variados, incluindo tarteletes, esfihas, empadas, quiches, kibes, enroladinhos, bolinhas de queijo e barquetes salgadas, preparados com ingredientes de primeira qualidade.	PRÓPRIA	Cento	20.0	70,00	1.400,00
3	Pão de queijo tradicional Fornecimento de Pão de queijo tradicional, tamanho médio, assado no dia do fornecimento, com textura macia e sabor característico.	PRÓPRIA	Cento	48.0	150,00	7.200,00
4	Pão de leite com patê de frango Fornecimento de Pão de leite fresco, servido com patê de frango preparado com ingredientes selecionados e acondicionado de forma higiênica.	PRÓPRIA	Cento	48.0	120,00	5.760,00
5	Bolo mole tradicional Bolo mole tradicional, formato redondo, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, preparado no dia do evento.	PRÓPRIA	Unidade	120.0	35,00	4.200,00

EMILIO DE OLIVEIRA SILVA 80697410315

Digitally signed by EMILIO DE OLIVEIRA SILVA, DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA SILVA, o=CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, ou=UBAJARA, ou=CEARA, ou=BR, email=emilio.oliveira@cmubajara.ce.gov.br, c=BR



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



6	Bolo fofo tradicional	PRÓPRIA	Unidade	48,0	35,00	1.680,00
Bolo fofo tradicional, formato redondo, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, textura leve e sabor suave.						
7	Bolo com cobertura e recheio	PRÓPRIA	Unidade	12,0	130,00	1.560,00
Bolo confeitado com cobertura e recheio, sabores variados, apresentação adequada para eventos institucionais.						
8	Suco de frutas naturais	PRÓPRIA	Litro	156,0	20,00	3.120,00
Suco preparado com frutas frescas, sabores variados, sem adição de açúcar, servido gelado e acondicionado adequadamente para consumo.						
9	Canja de frango	PRÓPRIA	Unidade	1800,0	2,60	4.680,00
Fornecimento de canja de frango preparada com ingredientes frescos e de qualidade, servida quente, em unidade individual, acondicionada em copo descartável com capacidade aproximada de 180 ml, própria para consumo imediato durante o evento.						
10	Caldo de carne	PRÓPRIA	Unidade	600,0	2,60	1.560,00
Fornecimento de caldo de carne preparado com ingredientes selecionados, servido quente, em unidade individual, acondicionado em copo descartável com capacidade aproximada de 180 ml, próprio para consumo imediato durante o evento.						
11	Salada de frutas	PRÓPRIA	Unidade	1800,0	2,40	4.320,00
Fornecimento de salada de frutas composta por variedade de frutas frescas cortadas, excetuadas frutas cítricas, com adição de leite condensado, sem adição de açúcar ou creme de leite, servida em unidade individual, acondicionada em copo descartável com capacidade aproximada de 180 ml, própria para consumo durante o evento.						
12	Coffee break completo	PRÓPRIA	Unidade	200,0	49,90	9.980,00
• 02 (dois) tipos de caldo (carne e canja de frango); • 02 (dois) tipos de bolo (fofo e mole); • 02 (dois) tipos de salgadinhos (fritos e de forno); • 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; chocolate quente; • 03 (três) tipos de refrigerantes (normal, light ou dietético); • pão com patê; salada de frutas; a contratada incluirá o fornecimento de toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos e demais equipamentos necessários à adequada prestação do serviço.						
13	Buffet completo	PRÓPRIA	Unidade	100,0	69,90	6.990,00
• 02 (dois) tipos de arroz; 02 (dois) tipos de salada; 02 (dois) tipos de carnes; 03 (três) tipos de refrigerantes, servidos em copos de 200 ml; 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; água mineral – 200 ml por pessoa; 02 (dois) tipos de sobremesa; a contratada incluirá o fornecimento de pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários à adequada prestação do serviço.						

Valor total: 60.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04 de março de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubajara, na



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Assegurar as Atividades do Legislativo Municipal, R\$ 60.250,00 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 013/2026-CMU.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 013/2026-CMU.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 013/2026-CMU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 013/2026-CMU.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 013/2026-CMU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara/CE, 04 de março de 2026.

EMILIO DE
OLIVEIRA
SILVA:80697410315

Digitally signed by EMILIO DE
OLIVEIRA SILVA:80697410315
DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA
SILVA:80697410315, o=BR, c=CP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=contatos@cmubajara.ce.gov.br
Date: 2026.03.04 15:23:47 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ/MF Nº 06.577.423/0001-55
EMILIO DE OLIVEIRA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

QUIOSQUE DA
EDNALVA
LTDA:5943619000
0137

Assinado de forma digital
por QUIOSQUE DA
EDNALVA
LTDA:59436190000137
Dados: 2026.03.04 16:47:06
-03'00'

QUIOSQUE DA EDNALVA LTDA
CNPJ/MF Nº 59.436.190/0001-37
EDNALVA TEIXEIRA LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Manoela Carneiro Machado
CPF: 027.996.153-88

2 Aureicélia Paiva de Sousa
CPF: 356.166.108-30